



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 785-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 785-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.900 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos no Decreto nº 2.899 de 22 de abril de 2020, que estabelece as medidas de Distanciamento Social no enfrentamento a pandemia do coronavírus (Covid-19) no município de Getulina/SP, e dá providências complementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA/SP, Antônio Carlos Maia Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Altera e inclui a redação do art. 10º do Decreto Municipal nº 2.899, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 10º- Fica permitida a realização de missas, cultos, sessões, giras, reuniões ou outros atos religiosos no município de Getulina, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.292 de 25/03/2020, obedecidas as determinações do ministério da saúde, e condicionada a adoção das seguintes medidas:

I- à intensificação das ações de limpeza e desinfecção do ambiente;

II- à disponibilização de álcool em gel a todos frequentadores;

III- ao espaçamento mínimo de 2 metros entre os frequentadores;

IV- ao uso de máscara por todos os frequentadores.

V- seja impedida a realização de rituais que

impliquem em contato físico entre os frequentadores, bem como o compartilhamento de objetos ritualísticos;

VI- seja vedada a participação de fiéis que se enquadrem no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, alterando o artigo 10º do Decreto Municipal nº 2.899, de 22 de abril de 2020

Getulina-SP, 28 de abril de 2020.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

(ASSINADO NO ORIGINAL)

DR. SERGIO HAUY

Diretor Jurídico OAB/SP 389.763

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

WANICLER MENDES MARTINS

Escrituraria